



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMC/001/2020

Partes: Município de Congonhas X Tecnologia Educacional Soluções e Consultoria – LTDA. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de microcomputadores, notebooks, Workstation e licença de suíte de escritório, para atender a diversas Secretarias, da Prefeitura Municipal de Congonhas. O Município de Congonhas, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 16.752.446/0001-02, com sede na praça presidente Kubitschek, nº 135, centro, Congonhas, neste ato representado pelo Sr. Prefeito José de Freitas Cordeiro, que por força do decreto 5.936 de 07 de fevereiro de 2014, passa integrar o presente distrato, o Secretário Municipal de Administração, Sandro César Cordeiro. DECIDE: Cancelar a Ata de Registro de Preços nº PMC/001/2020, conforme artigo 21, inciso II do Decreto nº 7.892/2013. Data: 06/07/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL PMC/143/2020

Partes: Município de Congonhas X Rosimar Marques Rodrigues de Paula. O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel situado a Rua Cornélio de Souza Costa, nº 40, bairro Boa Vista, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, para instalação e funcionamento da “UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBS LAMARTINE”.

Valor: R\$ R\$13.800,00. Vigência: 06 (seis) meses o prazo de locação, iniciando-se em 1/07/2020 e terminando em 31/12/2020. Data: 01/07/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/084/2020

Ratifico, na forma do artigo 4º e seguintes da Lei 13.979/2020, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, para aquisição de termômetros digitais infravermelho sem contato para medição de temperatura corpórea, a fim de atender as atuais e inevitáveis necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para combate e prevenção ao novo Coronavírus, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 23 de julho de 2020. José de Freitas Cordeiro - Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

RETIFICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/147/2019

Na publicação do Dia 18 de maio de 2020: Onde se Lê: Partes: Município de Congonhas X VMF Construtora LTDA-ME. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de serviços existentes, que corresponde ao percentual de 1% (um por cento) do valor do contrato, a exclusão de serviços existentes, que corresponde ao percentual de 0,36% (zero vírgula trinta e seis por cento) do valor do contrato e a inserção de serviços novos que, corresponde ao percentual de 0,98% (zero vírgula noventa e oito por cento) do valor do contrato. Valor: R\$ 47.889,98. Data: 06/05/2020. Leia-se: Partes: Município de Congonhas X VMF Construtora LTDA-ME. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de serviços existentes, que corresponde ao percentual de 1% (um por cento) do valor do contrato, e a inserção de serviços novos que, corresponde ao percentual de 0,98% (zero vírgula noventa e oito por cento) do valor do contrato. Valor: R\$ 58.355,74. Data: 06/05/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/147/2019

Partes: Município de Congonhas X VMF Construtora LTDA-ME. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a exclusão de serviços existentes, que corresponde ao percentual de 0,36 (zero vírgula trinta e seis por cento). Valor: R\$ 10.465,76. Data: 06/05/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ORDEM DE REINÍCIO DA OBRA – CONTRATO PMC/059/2019

Partes: Município de Congonhas, representado pela Sra. Rosemary Aparecida Benedito, Secretária Municipal de Obras X VMF Construtora - LTDA, representado pelo Sr.(o) Márcio Ferreira de Moraes - Considerando que, a execução das obras do contrato nº PMC/059/2019 foram paralisadas em 08/01/2020 para a formalização de termo aditivo e adequações técnicas junto a Caixa Econômica Federal (GIGOV/BH. A Prefeitura de Congonhas, através da Secretaria Municipal de



Obras, responsável pela gestão do contrato decide: Reiniciar a execução da obra a partir da data de 15/07/2020, para o prosseguimento dos serviços contratados e conclusão da obra. Congonhas 15 de julho de 2020. Rosemary Aparecida Benedito - Secretária Municipal de Obras.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC Nº 2767/2019

A Secretaria Municipal da Fazenda, Diretoria de Tributação e de Fiscalização, FAZ PUBLICAR os dados do Termo de Inscrição em Dívida Ativa nº. 341/2020, referente Multa por Danos ao Meio Ambiente, Auto de Infração nº 1226/2019, cujo autuado não foi localizado/AR “não procurado”.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC nº 2767/2019

AUTUADO: ALTINO TEIXEIRA BARBOSA – CPF: 029.852.056-70

TERMO Nº.: 341/2020

VENCIMENTO: 31/07/2020

VALOR ORIGINAL: R\$ 1.676,00

JUROS: R\$ 50,28

MULTA: R\$ 167,60

VALOR TOTAL: R\$ 1.893,88

Atualizado até 30/06/2020

DESCRIÇÃO: Multa referente Auto de Infração nº. 1.226/2019 devido a lançamento de terra em terreno próximo a área de preservação permanente. Aplicada a multa no valor de 400 (quatrocentas) UPMC – Unidade Padrão do Município de Congonhas.

BASE LEGAL: Lei Municipal 3096/2011, art. 16, inc III, art 63, inc I, art 81, inc III, art 85 §2º, inc II e anexo I, Lei Estadual 20922/2013, art 9º, inc I, letra “a” e inc IV.

Expediu-se o presente Edital em 22/07/2020, o qual será afixado, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

Congonhas, 22 de julho de 2020.

Diretoria de Tributação e de Fiscalização

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO PREV/004/2020

Partes: PREVCON X Nova Opção Serviços Especializados EIRELI. Objeto: Prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação, com a locação de mão de obra, a serem executados na sede da PREVCON, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 22/07/2020 e término em 22/07/2021. Valor: R\$ 21.640,01. Data: 22/07/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TOMADA DE PREÇOS PMC 001/2020

Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – Portaria PMC/111 e 115/2020- Licitante Classificada em 1º lugar declarada vencedora do certame Rede Cidade Desenvolvimento Sustentável Ltda EPP com a proposta no valor global de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais. Licitante classificada em 2º lugar RM Cultural Ltda. - ME com o valor global de R\$49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais). Ata 071/2020 disponibilizada na íntegra no site oficial do município de Congonhas WWW.congonhas.mg.gov.br . Congonhas, 23 de julho de 2020. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins – Presidente da CPJL.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 6.998, DE 23 DE JULHO DE 2020

Altera redação dos arts. 3º e 5º do Decreto n.º 6.973, de 29 de maio de 2020, que “Estabelece o retorno das atividades de trabalho do Poder Executivo e Autarquia Municipal que menciona, regulamenta a execução laboral nos segmentos administrativos do município, com critérios que atendam a prevenção de contágio da COVID-19, proveniente da pandemia.”

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas, e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto n.º 6.973, de 29 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º

.....

§3º Os servidores que detêm jornada ampliada, cargo comissionado e coordenação deverão cumprir a carga horária originária ou, caso queiram, se



desvinculem da gratificação ou do comissionamento. (NR)

§4º (Revogado)

Art. 2º O art. 5º do Decreto n.º 6.973, de 29 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Diante da permanência de suspensão das aulas nas escolas no município, assim como das atividades esportivas da Secretaria de Esportes, a situação dos servidores lotados nesses dois segmentos será analisada pelo Prefeito, Secretário de Administração e respectivos secretários, cuja decisão será regulamentada na instrução normativa da Secretaria de Administração e publicada, excetuando-se os comissionados, que deverão retornar às suas atividades. (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2020.

Congonhas, 23 de julho de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON